

POLÍTICA DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS ¹	
Identificação:	P-016
Versão:	1.0
Início da Vigência:	21/08/2020
Aprovação:	Aprovado na 460ª ROCA, de 30/07/2020
Campo de Aplicação:	Todas as unidades organizacionais da Telebras
Processo de Negócio:	PN 47: Gestão de Riscos
Nível de Acesso:	Público
Código de Classificação:	300.003.010
Unidade Elaboradora:	DG/Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno
Unidade de Impacto:	PR/Presidência CA/Gerência de Auditoria Interna DAFRI/Gerência de Logística DAFRI/Gerência de Gestão de Pessoas DAFRI/Gerência Financeira e Orçamentária DC/Gerência de Operações Comerciais DTO/Gerência de Operação de Redes e Serviços DTO/Gerência de Tecnologia da Informação
Alteração em relação à versão anterior:	N/A
NORMATIVOS INTERNOS VINCULADOS	
Cód.	Descrição
N/A	Estatuto Social da Telebras
N/A	Regimento Interno da Telebras
NORMATIVOS INTERNOS REVOGADOS	
Cód.	Descrição
Não se aplica	Não se aplica
NORMATIVOS EXTERNOS APLICÁVEIS – LEGISLAÇÃO	
Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016.	

¹ Esta folha de rosto foi atualizada conforme as orientações da Nota Técnica nº TLB-NTE-2025/00934, de 17/12/2025, da Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno.



SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	DEFINIÇÕES	3
3.	DIRETRIZES.....	3
4.	ESTRUTURA.....	4
5.	COMPETÊNCIAS	5
6.	APROVAÇÃO	7
7.	ANEXOS	7

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer as diretrizes norteadoras da Gestão de Continuidade dos Negócios, visando assegurar a manutenção de suas atividades críticas na ocorrência de eventos que impossibilitem a utilização, parcial ou total, de sua estrutura operacional, no intuito de evitar que os prejuízos e os impactos negativos à Companhia atinjam níveis inaceitáveis.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Atividades Críticas ou Negócios críticos:** atividades essenciais que, se interrompidas, poderão acarretar prejuízos consideráveis à organização.
- 2.2 **Ativos críticos:** aqueles definidos pela Diretoria Executiva, em razão do valor gerado pelo bem ao negócio, em relação ao lucro cessante pela falha ou ausência, relacionado ao custo de manutenção e reposição, bem como no risco envolvido da perda do ativo.
- 2.3 **Business Impact Analysis (BIA) ou Análise de Impacto do Negócio:** análise que tem como objetivo revelar as vulnerabilidades da organização, oferecendo, assim, subsídios para o desenvolvimento de estratégias que possibilitem minimizar os riscos.
- 2.4 **Continuidade de negócio:** capacidade estratégica e tática da Telebras de responder a incidentes e interrupções de negócios minimizando seus impactos e recuperando perda de ativos de forma a manter suas operações em um nível aceitável, previamente definido.
- 2.5 **Crise:** situação que implique ameaça significativa ao negócio da Telebras, à integridade de pessoas e ativos, com possíveis danos à imagem, além de potenciais impactos negativos no valor de mercado das ações da Companhia.
- 2.6 **Desastre:** evento que causa dano e/ou põe em risco ativo crítico e/ou interrompe a execução de atividade crítica, por período de tempo superior ao tempo real de recuperação.
- 2.7 **Gestão de continuidade de negócio:** processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais à Telebras e os possíveis impactos nas operações de negócio caso elas se concretizem.
- 2.8 **Incidente:** situação que pode representar ou levar à interrupção de negócios, perdas, emergências ou crises.
- 2.9 **Plano de Continuidade de Negócios (PCN):** Documento que orienta a Telebras a responder, recuperar, retomar e restaurar seus serviços, após a interrupção, para um nível predefinido de operação.
- 2.10 **Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio (SGCN):** conjunto articulado de elementos de gestão da Telebras que estabelece, implementa, opera, monitora, analisa criticamente, mantém e aprimora a continuidade de negócios.

3. DIRETRIZES

- 3.1. A Telebras deverá perseguir as seguintes diretrizes no que tange a Gestão de Continuidade de Negócio:
- 3.1.1. **Capacidade de Resposta:** administrar de forma centralizada e sistemática, as situações de crise, fornecendo respostas rápidas que preservem a integridade física das pessoas, os ativos

da Companhia, os interesses das partes relacionadas, além de impedir prejuízos financeiros e de reputação à Telebras.

- 3.1.2. **Comunicação Eficiente:** disseminar a informação de forma assertiva e tempestiva de modo que os *stakeholders* possam tomar as ações necessárias com oportunidade.
- 3.1.3. **Comunicação Transparente:** transmitir conteúdo fundamentado em evidências ou fatos concretos, respaldados em investigações ou laudos internos ou externos. Os comunicados não podem omitir informações relevantes para os *stakeholders*, sob o risco de comprometer a credibilidade ou a reputação da organização.
- 3.1.4. **Prevenção:** evitar prejuízos ou reduzir a possibilidade de ocorrência de impactos negativos no caso de crises, incidentes ou desastres.
- 3.1.5. **Recuperação:** reparar o ambiente de trabalho e seus recursos para o restabelecimento das atividades críticas após a ocorrência de crises, incidentes ou desastres.
- 3.1.6. **Análise Crítica:** promover a melhoria contínua do SGCN através de análises frequentes, execução de testes e da formulação e implementação de planos e processos para assegurar a persistente eficácia do Sistema.
- 3.1.7. **Simulações:** testes para avaliação de Gestão de Continuidade de Negócio, com o intuito de validar protocolos estabelecidos e orientar ações decorrentes.
- 3.1.8. **Plano de Continuidade de Negócios:** dispor de planos permanentemente atualizados de Continuidade dos Negócios para as atividades críticas disseminados pelas unidades relevantes da empresa.

4. ESTRUTURA

- 4.1. As estruturas envolvidas na gestão de continuidade de negócio da Telebras são:
 - 4.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
 - 4.1.1.1. É o órgão de deliberação colegiada, integrado por oito membros, que exerce a administração superior da Telebras.
 - 4.1.2. DIRETORIA EXECUTIVA:
 - 4.1.2.1. Instância constituída pelo Diretor-Presidente e demais Diretores da Telebras.
 - 4.1.3. COMITÊ DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO:
 - 4.1.3.1. É o colegiado permanente que conduzirá o Plano de Continuidade de Negócios nos casos de incidentes, crises ou desastres e será composto por 9 membros de nível gerencial, representantes da Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno (GIRC), Gabinete da Presidência (GPR), Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), Gerência de Operação de Redes e Serviços (GORS), Gerência de Engenharia e Operação de Satélites (GEOS), Gerência de Logística (GLOG), Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), Gerência Financeira e Orçamentária (GFO) e Gerência de Operações Comerciais (GOC).

4.1.3.2. Comitê de Gestão de Continuidade de Negócio será presidido e terá o apoio técnico da Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno (GIRC).

4.1.4. GERÊNCIAS:

4.1.4.1. Unidades que compõem a estrutura organizacional da Telebras.

5. COMPETÊNCIAS

5.1. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

5.1.1. Garantir que políticas e objetivos sejam estabelecidos para o sistema de gestão de continuidade de negócio e que sejam compatíveis com as diretrizes estratégicas da organização;

5.1.2. Aprovar o Plano de Continuidade de Negócios e suas revisões;

5.1.3. Comunicar a importância de uma gestão de continuidade de negócio eficaz e alinhada com os requisitos do SGCN; e

5.1.4. Apoiar aos demais gestores com papel relevante para demonstrar sua liderança e comprometimento aplicados às suas áreas de responsabilidades.

5.2. DA DIRETORIA EXECUTIVA:

5.2.1. Apreciar e submeter à aprovação do Conselho de Administração a Política de Gestão de Continuidade de Negócios e suas revisões;

5.2.2. Garantir os recursos necessários para estabelecer, implementar, operar e manter a Gestão de Continuidade de Negócio;

5.2.3. Garantir a integração entre os requisitos do sistema de Gestão de Continuidade de Negócio e os processos de negócio da organização em busca dos resultados esperados;

5.2.4. Garantir que os recursos necessários para o SGCN estejam disponíveis;

5.2.5. Direcionar e dar suporte aos colaboradores que contribuem para a eficácia do SGCN;

5.2.6. Aprovar estratégias, planos, processos e decidir sobre ações de melhorias e correções em relação à Continuidade de Negócios;

5.2.7. Aprovar a Análise de Impacto nos Negócios (*Business Impact Analysis – BIA*);

5.2.8. Decidir sobre a ativação do Plano de Continuidade de Negócios em caso de incidentes; e

5.2.9. Decidir, ouvido o Comitê de Gestão de Crise, os casos omissos.

5.3. DO COMITÊ DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DO NEGÓCIO:

5.3.1. Elaborar e revisar o Plano de Continuidade de Negócios e os demais planos que o integram, com base na Análise de Impacto nos Negócios (*Business Impact Analysis – BIA*);

-
- 5.3.2. Atuar como instância consultiva da Diretoria Executiva nas questões relativas à Continuidade de Negócios;
 - 5.3.3. Definir a metodologia e as ferramentas a serem utilizadas na condução da Gestão de Continuidade de Negócio;
 - 5.3.4. Coordenar a elaboração dos planos previstos na Política de Gestão de Continuidade de Negócios;
 - 5.3.5. Propor melhorias na implantação de novos controles relativos à Gestão de Continuidade de Negócio;
 - 5.3.6. Coordenar a realização periódica da Análise de Impacto nos Negócios (*Business Impact Analysis – BIA*);
 - 5.3.7. Atuar, conforme sua expertise, nas ações relacionadas à Crise;
 - 5.3.8. Propor ajustes, aprimoramentos e modificações da Política de Gestão de Continuidade de Negócios;
 - 5.3.9. Deliberar sobre controles, processos e procedimentos de Continuidade de Negócios;
 - 5.3.10. Acompanhar a política, estratégias, processos, projetos e iniciativas corporativas de continuidade de negócios, zelando por sua qualidade e efetividade;
 - 5.3.11. Propor o planejamento e a alocação de recursos no que tange à Continuidade de Negócios;
 - 5.3.12. Submeter a aprovação o cronograma dos testes de Continuidade de Negócios;
 - 5.3.13. Acompanhar e avaliar os resultados dos testes dos Planos de Continuidade de Negócios desenvolvidos pela Telebras;
 - 5.3.14. Avaliar e aprimorar os planos a partir dos resultados dos testes;
 - 5.3.15. Consolidar os resultados de testes dos planos integrantes de Continuidade de Negócios, por meio da elaboração de relatórios, e reportá-los ao Comitê Gestor de Riscos;
 - 5.3.16. Propor projetos e iniciativas para o aperfeiçoamento da Gestão de Continuidade de Negócio, observando as melhores práticas existentes no assunto; e
 - 5.3.17. Desenvolver a cultura de Gestão de Continuidade de Negócio na companhia.
 - 5.4. DAS GERÊNCIAS:
 - 5.4.1. Mapear, identificar, avaliar, tratar e monitorar as atividades críticas que impossibilitem ou dificultem a utilização parcial ou total da estrutura operacional da Companhia;
 - 5.4.2. Apoiar na Análise de Impacto nos Negócios (*Business Impact Analysis – BIA*) dos processos sob sua responsabilidade;
 - 5.4.3. Garantir a participação ativa das equipes sob sua gestão nos processos de elaboração e teste do Plano de Continuidade de Negócios;
-

- 5.4.4. Assegurar a execução de ações com base nos planos desenvolvidos, quando da ocorrência de incidente;
- 5.4.5. Solicitar os recursos necessários para a implantação e o desenvolvimento das ações relacionadas à continuidade das atividades, bem como para a realização dos testes dos planos; e
- 5.4.6. Garantir que as ações desenvolvidas estejam em conformidade com os termos dessa política.
- 5.4.7. Cabe à Auditoria Interna (AUD) verificar a conformidade do sistema de gestão de continuidade dos negócios (SGCN) aos requisitos dos normativos pertinentes.
- 5.4.8. É responsabilidade da Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno (GIRC) propor a revisão desta Política, no mínimo, bianualmente, em decorrência de fatos relevantes e orientações da Diretoria Executiva.
- 5.5. **TODOS OS COLABORADORES:**
 - 5.5.1. Observar as definições ou normativos relativos ao processo de Gestão de Continuidade de Negócio;
 - 5.5.2. Identificar riscos que possam impactar na continuidade de negócios e informá-los a pessoa responsável pela sua gestão;
 - 5.5.3. Comunicar eventos que afetam a probabilidade ou impacto de um incidente de continuidade para o seu gestor; e
 - 5.5.4. Participar de testes relativos à continuidade de negócios, quando solicitado.

6. **APROVAÇÃO**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, art. 54 do Estatuto Social da Telebras, aprovado pela 47ª Assembleia Geral Ordinária e 104ª Assembleia Geral Extraordinária, de 16/04/2019, **RESOLVE**:

- 6.1. Aprovar a elaboração da P-016 - Política de Gestão de Continuidade de Negócios.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2020.

**VITOR ELISIO GOES
DE OLIVEIRA
MENEZES**

Assinado de forma digital por
VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Dados: 2020.08.17 19:25:36 -03'00'

VITOR ELISIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES
Presidente do Conselho de Administração da Telebras

7. **ANEXOS**

- 7.1. Não se aplica.]